



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 06 de agosto de 2019

Ano VIII Edição nº 139/2019

Pág. 1

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

**Ylson Alvaro Cantagallo**

Prefeito Municipal

**Departamento Municipal de Licitação e compras**

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

Email: [diariooficial@faxinal.pr.gov.br](mailto:diariooficial@faxinal.pr.gov.br)

Site: [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná

Exercício: 2019

### TERMO DE ADITIVO

**1º Termo aditivo** do contrato nº.1977/2019, decorrente de Pregão nº 16/2019 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, COM FORNECIMENTO DE TODOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS (EM FORMA DE COMODATO), TAIS COMO ALARMES E CÂMERAS, INFRAESTRUTURA TÉCNICA, PERMANENTE MONITORAMENTO E PRONTO ATENDIMENTO, VISANDO ATENDER A UNIDADE DO CECOM - CENTRO DE CONVIVÊNCIA MUNICIPAL E DEMAIS PRÉDIOS AO ENTORNO DA REFERIDA UNIDADE QUE SÃO DE RESPONSABILIDADE DO ERÁRIO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, Faxinal-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. e a empresa **EPV SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.724.148/0001-22, com sede no endereço RUA ELOY DE ASSIS FABRIS, 224, CENTRO, NOVO MUNDO Curitiba-PR neste ato representada por **ROBSON TIAGO DA CRUZ**, portador do RG nº , portador do CPF sob nº 040.672.739-24, acordam por meio deste o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R\$ 4.236,75 (quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e seis centavos) , corresponde ao acréscimo de 18,7% conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, através do Ofício nº 34/2019, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.  
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Faxinal 15 de julho de 2019.

**CONTRATANTE**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL  
CNPJ:75.771.295/0001-07

**CONTRATADA**  
EPV SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - EPP  
CNPJ:107.241.480-00122

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
ROBSON TIAGO DA CRUZ  
RG:  
CPF:040.672.739-24  
REPRESENTANTE LEGAL

[www.clotech.com.br](http://www.clotech.com.br)

### AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Nº. 63/2019

Processo Administrativo de Compra nº 120/2019

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao Edital Nº 63/2019. Objeto: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL DESTINADO A PRAÇA ENTRE O CONJUNTO JK E NUTRIMIL**, em virtude de questionamentos apresentados, suspense o Edital para análise minuciosa e futura readequação do mesmo no diz respeito a especificação dos itens e que após correção será republicado e aberto novo prazo para recolhimento das propostas.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 06 de agosto de 2019.

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
Prefeito Municipal

## LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL																			
Estado do Paraná																			
Exercício: 2019																			
TERMO DE ADITIVO																			
<b>1º Termo aditivo</b> do contrato nº 1838/2018, decorrente de Inexigibilidade nº 11/2018 de REPASSE DE RECURSOS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO EDUCACIONAL PARA CRIANÇAS DA ASSOCIAÇÃO CRECHE BRANCA DE NEVE.																			
A <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL</b> , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, Faxinal-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. e a empresa <b>ASSOCIAÇÃO CRECHE BRANCA DE NEVE</b> , inscrita no CNPJ sob nº 81.878.866/0001-72, com sede no endereço FAXINAL, CENTRO, Faxinal-PR neste ato representada por <b>ANA LUCIA ABRAHAO DE CAMPOS BARTZ</b> , portador do RG nº , portador do CPF sob nº 079.654.539-16, acordam por meio deste o que segue:																			
<b>CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO</b>																			
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) , corresponde ao acréscimo de 2,4% conforme parecer jurídico em anexo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.																			
<b>CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS</b>																			
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.																			
<table border="1"><thead><tr><th>Lote/Ordem</th><th>Item</th><th>Descrição</th><th>Quantidade</th><th>Valor Unit.</th><th>Valor Total</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>1</td><td>SUBVENÇÃO SOCIAL</td><td>1,00</td><td>5.000,0000</td><td>5.000,0000</td></tr><tr><td colspan="4"><b>TOTAL:</b></td><td><b>5.000,00</b></td><td></td></tr></tbody></table>		Lote/Ordem	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	1	1	SUBVENÇÃO SOCIAL	1,00	5.000,0000	5.000,0000	<b>TOTAL:</b>				<b>5.000,00</b>	
Lote/Ordem	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total														
1	1	SUBVENÇÃO SOCIAL	1,00	5.000,0000	5.000,0000														
<b>TOTAL:</b>				<b>5.000,00</b>															
Faxinal 13 de março de 2019.																			
<b>CONTRATANTE</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ:75.771.295/0001-07	<b>CONTRATADA</b> ASSOCIAÇÃO CRECHE BRANCA DE NEVE CNPJ:818.788.860-00172																		
_____ PREFEITO MUNICIPAL	_____ ANA LUCIA ABRAHAO DE CAMPOS BARTZ RG: CPF:079.654.539-16 REPRESENTANTE LEGAL																		
<a href="http://www.clotech.com.br">www.clotech.com.br</a>																			

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 06 de agosto de 2019

Ano VIII Edição nº 139/2019

Pág. 2

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### RECURSOS HUMANOS

#### LEI Nº 2134/2019

**SÚMULA:** Atualiza os subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo, em conformidade com o art. 25, §4º da Lei Orgânica Municipal e art. 17 § 2º Instrução Normativa nº 72/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e dá outras providências.

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Os Subsídios dos Agentes Políticos/Vereadores, bem como também do Vereador no exercício da Presidência, do Legislativo Municipal de Faxinal, ficam atualizados em 3,43% (três inteiros e quarenta centésimos e três milésimos por cento), a partir de 01 julho de 2019.

**§ 1º.** O índice aplicado refere-se à variação do INPC-IBGE acumulado no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

**Art. 2º** - O índice aplicado acompanha o percentual concedido aos servidores públicos municipais, pela Lei nº 2.130, de 26 de julho de 2019, na forma prevista no art. 17 § 2º da Instrução Normativa nº 72/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária própria vigente em cada período Legislativo.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de agosto de 2019.

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 2133/2019

**SÚMULA:** Atualiza os subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo, em conformidade com o art. 25, §4º da Lei Orgânica Municipal e art. 17 § 2º Instrução Normativa nº 72/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e dá outras providências.

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Os Subsídios dos Agentes Políticos/Vereadores, bem como também do Vereador no exercício da Presidência, do Legislativo Municipal de Faxinal, ficam atualizados em 2,06% (dois inteiros e seis centésimos por cento), a partir de 01 de janeiro de 2019.

**§ 1º.** O índice aplicado refere-se à variação do INPC-IBGE acumulado no período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

**Art. 2º** - O índice aplicado acompanha o percentual concedido aos servidores públicos municipais, pela Lei nº 2.109, de 22 de janeiro de 2019, na forma prevista no art. 17 § 2º da Instrução Normativa nº 72/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária própria vigente em cada período Legislativo.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de agosto de 2019.

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
Prefeito Municipal

#### ERRATA PORTARIA N.º 307/2019

##### ONDE SE LÊ:

Compreendendo o período de 25/07/2019 à 23/10/2019, conforme atestado médico datado em 25/07/2019.

##### PASSA-SE A LER:

Compreendendo o período de 25/07/2019 à 21/11/2019, conforme atestado médico datado em 25/07/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 06 de Agosto de 2019.

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 06 de agosto de 2019

Ano VIII Edição nº 139/2019

Pág. 3

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)